



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício: nº PGM-GAB 43/2024**  
**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 14 de fevereiro de 2024.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a complementação dos repasses financeiros vinculados ao Termo de Fomento nº 12/2022.

A solicitação de complementação dos repasses se justifica pelo interesse da Administração e da OSC em dar continuidade ao Projeto “Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica”, visando a redução dos índices de violência na cidade, numa parceria com a Delegacia de Orientação e Proteção à Família.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA  
DA  
SILVA:00272519693  
RUBENS MAGELA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Araxá

Assinado de forma digital por  
RUBENS MAGELA DA  
SILVA:00272519693  
Dados: 2024.02.15 15:23:00  
-03'00'

**Exmo. Sr.  
João Bosco Junior  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.  
NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 05/ 2024

**Autoriza a complementação dos repasses financeiros ao Termo de Fomento nº 12/2022, firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG visando apoiar a realização do projeto “Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a complementação dos repasses financeiros previstos no Termo de Fomento nº 12/2022, firmado com base na Lei Municipal nº 7.743/2022, cujo objeto é a contribuição financeira ao **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá-CONSEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.697.814/0001-03, visando apoiar o Projeto “Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar”.

**Parágrafo Único:** O acréscimo de que trata o caput deste artigo será no montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, justificando-se pela prorrogação de vigência da parceria, em consonância com o estabelecido nos artigos 55 e 57 da Lei federal 13.019/2014.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, utilizando como recurso o superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, proveniente de emendas parlamentares individuais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 14 de fevereiro de 2024.

RUBENS MAGELA  
DA

SILVA:00272519693

Assinado de forma digital  
por RUBENS MAGELA DA  
SILVA:00272519693

Dados: 2024.02.15  
15:23:19 -03'00'

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS**

**PROPONENTE:**  
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ –**  
**CONSEP**



**PROJETO: REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMÉSTICA E  
FAMILIAR**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/04/2022 À 30/04/2023**

**ARAXÁ/MG, 04 de março de 2022.**

|  |                         |   |                                |
|--|-------------------------|---|--------------------------------|
| <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS</b>   |                         | Espaço reservado<br>Ano:<br>Nº do Plano:<br>Nº do Protocolo:<br>Nº do Convênio: |                                |
| <b>PLANO DE TRABALHO</b>   |                         |   |                                |
| <b>CONVENENTE</b>  |                         |   |                                |
| 1 - RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS  |                         | 2 - CNPJ: 21.154.554/0001-13  |                                |
| <b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>   |                         |   |                                |
| 1 - RAZÃO SOCIAL: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá/MG - CONSEP                           |                         | 2 - CNPJ: 06.697.814/0001-03  |                                |
| 3 - ENDEREÇO SEDE: Rua do Garimpo, 310 - Centro  |                         |   |                                |
| 4 - CIDADE: Araxá  | 5 - CEP<br>38.183-010   | 4 - CIDADE: Araxá   | 5 - CEP 38.183-084             |
| 8 - CONTA CORRENTE<br><b>59139-4</b>   | 9 - BANCO<br><b>001</b> | 8 - Agencia<br><b>0210-0</b>  | 9 - BANCO<br>Brasil S.A.       |
| 12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:<br>Eduardo Aparecido Baptista  |                         | 13 - CPF: 239.789.456-49  |                                |
| 14 - CI/ÓRGÃO<br>EXPEDIDOR<br>5.600.969 SSP/MG   | M-                      | 15 - CARGO Presidente   | DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1972 |
| 17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL<br>rua Josefino Montandon, nº 420, Recanto do Bosque,<br>Araxá/MG -              |                         | 18 - CEP: 38.182-810  |                                |
| 19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO<br>Márcio Nunes de Matos  |                         | 20 - OAB/MG 138.233   |                                |
| 21 - ENDEREÇO: Rua Maria Mata Alves, nº 290, Casa A,<br>bairro Jardim Europa IV, Araxá MG - CEP: 38181-880 |                         | 22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: MG  |                                |



ELETRÔNICO(e-mail) [conseparaxa@hotmail.com](mailto:conseparaxa@hotmail.com)  
[marciomnm@hotmail.com](mailto:marciomnm@hotmail.com)

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):

**II - OUTRO PARTÍCIPES**

|                                      |                          |          |            |                            |
|--------------------------------------|--------------------------|----------|------------|----------------------------|
| 1 - TIPO                             | 2 - NOME                 |          |            | 3 - CNPJ                   |
| 4 - ENDEREÇO                         | 5 - BAIRRO               |          |            | 6 - CEP                    |
| 7-<br>DIRETORIA<br>REGIONAL          | 8- REGIST.<br>CONCEDENTE | 9- BANCO | 10-AGÊNCIA | 11-CONTA                   |
| 12- NOME<br>RESPONSÁVEL<br><br>LEGAL | 13 - IDENTIDADE:         |          |            | 14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:      |
| 15 - CPF:                            | 16 - CARGO               |          |            | 17 - DATA VENC.<br>MANDATO |
| <b>OUTRO PARTÍCIPES</b>              |                          |          |            |                            |
| 1 - TIPO                             | 2 - NOME                 |          |            | 3 - CNPJ                   |

**1- BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:**

O Conselho Comunitário de Segurança Pública é uma entidade de direito privado, com reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual, sem finalidades lucrativas, apolítica, com atuação ampla e reconhecida nas áreas de combate a Redução Continua da Criminalidade e Promoção dos Direitos Sociais, prevenção a violência doméstica, prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas no Município de Araxá/MG, em parceria com: Prefeitura Municipal e Secretarias, Conselho Municipal de Ação e Promoção Social, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Policia Militar, Policia Civil, Policia Rodoviária Federal, Policia Militar do Meio Ambiente e Trânsito, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário, Vara Criminal, Execução Penal e Infância e Juventude, Ministério Público, Entidades Assistenciais, Associações, Fundações e demais instituições instaladas no Município de Araxá/MG.

Está organizado para discutir, analisar, planejar, executar e acompanhar a solução de problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e cooperar com os diversos órgãos e autoridades locais que atuam na segurança pública e na promoção social. O seu objetivo é contribuir para que o exercício da cidadania seja pleno. Por sua natureza, possibilita organizar pessoas e segmentos da sociedade para agir e contribuir no enfrentamento de problemas estruturais



e conjunturais que possam desaguar em crimes ou em atos infracionais praticados por adultos e adolescentes que se envolvem na prática de crimes e também com drogas licitas e ilícitas. Age ainda no incentivo a criação de redes de proteção e promoção social de pessoal em situação de vulnerabilidade social, nas quais indivíduos se reúnem e discutem alternativas para colaborar, com atitudes e cuidados no enfrentamento da criminalidade e diminuição da extrema pobreza.

#### Visão:

Ser referência no Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro no desenvolvimento de ações voltadas para a segurança pública e defesa social, bem como ser o canal de comunicação com as Polícias da Região.

Objetivo: redução contínua da criminalidade, violência e promover a defesa social.

#### Valor e Meta:

Preservar a vida e manter a paz social garantindo os direitos individuais e coletivos.

O CONSEP Araxá vem desenvolvendo suas ações alicerçadas sobre um “Plano de 25 Metas”, cuidadosamente elaborado a várias mãos no ano de 2007. O referido plano representa um conjunto de medidas a serem tomadas, das quais, muitas já foram executadas e outras ainda estão em desenvolvimento, pois se tratam de ações permanentes no âmbito da Segurança Pública. De outra parte, o citado Plano possui demandas complexas que exigem esforços para além da Instituição, o que convém a mobilização das Instituições Privadas e Públcas, Instituições sem fins lucrativos e Sociedade Civil Organizada do Município de Araxá.

Dentre as ações, destacam-se: apoio às Instituições Pùblicas de Segurança que dizem respeito não somente ao provisionamento das necessidades urgente, mas, sobretudo, articulação e parcerias com estas instituições para o cumprimento dos objetivos de todos. Apoio às Instituições governamentais e não governamentais, cujas iniciativas e projetos representem ações que direta e indiretamente contribuam na redução da criminalidade, da extrema pobreza, da violência e promova a defesa social e a cultura de paz. Como exemplo, cita-se o Projeto de Mão Dadas/Patronato, o qual visa prestar assistência social aos reeducandos em meio livre do sexo masculino e feminino da Comarca de Araxá e seus familiares.

Atua em parceria com vários órgãos públicos e instituições assistenciais no enfrentamento aos diversos tipos de violência com ações e projetos de prevenção, campanhas de sensibilização, mobilização e socioeducativas e afetivas. Registra ainda ações nas áreas de assistencialismo, recolocação no mercado de trabalho, cursos profissionalizantes e iniciativas em prol da não violência contra mulheres, idosos, crianças e adolescentes.



## 02- OBJETO DA PARCERIA:

Promover grupos reflexivos e responsabilizantes por meio de rodas de conversas com os autores de violência doméstica, nos termos do artigos 35, V e 45 da Lei Maria da Penha, através da equipe técnica do projeto composta por assistente social e psicóloga junto à Delegacia de Orientação e Proteção a Família, visando romper o ciclo da violência e reduzir os índices de reincidência de violência doméstica, na cidade de Araxá, através da reeducação, conscientização, quebra de paradigmas e de conceitos culturais machistas e patriarcais que ainda se encontram arraigados no imaginário dos agressores.

## 03 – RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA ATUAR NO PROJETO

- ✓ 01 Assistente Social, exercendo a função durante 30 horas semanais;
- ✓ 01 Psicóloga, exercendo a função durante 30 horas semanais;
- ✓ 01 Auxiliar Administrativo, exercendo a função durante 40 horas semanais;

## 04 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

**PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: PROJETO: REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

## 05 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nas três esferas da federação, e o Decreto Municipal nº 2.229/2016, que regulamenta, em âmbito local, o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Feral nº 13.019/2014;

LEI N° 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 – A qual visa criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.



| 06 – TIPO DE ATENDIMENTO OU AÇÃO:  | 07-PERÍODO EXECUÇÃO:     | DE                        |
|--|--------------------------|---------------------------|
| Promover rodas de conversa com palestras, vivências e dinâmicas de conscientização voltados para os agressores de violência doméstica por meio de equipe multidisciplinar junto à Delegacia de Orientação e Proteção à Família de Araxá MG | INÍCIO:<br>Abril de 2022 | TÉRMINO:<br>Abril de 2023 |

#### 08- OBJETIVO GERAL

Promover grupos reflexivos e responsabilizantes através de rodas de conversa propiciando reeducação, ressocialização e conscientização do autor da Lei Maria da Penha da comarca de Araxá, com o objetivo de reduzir os índices de reincidência e romper o ciclo de violência em parceria com a Delegacia de Orientação e Proteção a Família, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

#### OBJETIVO ESPECÍFICO:

1. Desconstruir o comportamento agressivo aprendido culturalmente como machismo e agressividade;
2. Criar consciência de responsabilização do autor, através da reflexão, aquisição de conhecimento e consequente mudança de comportamento;
3. Acompanhar os autores por período determinado, e se necessário, encaminhar para acompanhamento psicológico, saúde, assistência jurídica, contando com o apoio do Poder Judiciário, Ministério Público, Consep e demais órgãos sociais do município.
4. Contratar recursos humanos (psicóloga, assistente social e auxiliar administrativo) para execução das atividades do projeto;

#### 10 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS – ÁREA GEOGRÁFICA QUE O PROJETO SE INSERE)

O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá – CONSEP, foi fundado em 2004, e desde a sua criação tem trabalhado e contribuído para o cumprimento do seu principal objetivo: reduzir a criminalidade e violência e promover a defesa social. O CONSEP Araxá vem desenvolvendo suas ações alicerçadas sobre um “Plano de 25 Metas”, elaborada a quatro mãos, no ano de 2007, muitas ações já foram executadas e outras ainda estão em desenvolvimento, pois se tratam de ações permanentes no âmbito de Segurança Pública. De outra parte, o citado Plano possui demandas complexas que exigem esforços para além da instituição, o que convém



a mobilização das instituições privadas e públicas, instituições sem fins lucrativos e sociedade civil organizada do Município de Araxá.

A Lei 11.340/06, Lei Maria da Penha, criou mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher e prevê imposições de medidas protetivas de urgência impostas pelo juiz em desfavor do agressor. Neste diploma legal, nos termos do artigo 35, inciso V, reza que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências, centros de educação e de reabilitação para os agressores e o artigo 45 complementa que nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação. Partindo desta premissa, a Delegacia de Orientação e Proteção à Família toma a iniciativa de desenvolver este projeto e integrar o Poder Judiciário nesta dinâmica, contando com o apoio e com a anuência do juiz de direito para intimar o agressor à comparecer à delegacia para participação obrigatória das rodas de conversa, sendo que a falta injustificada poderá acarretar a prisão em flagrante, conforme previsão do artigo 24-A da Lei Maria da Penha.

A violência doméstica contra mulher é um fenômeno que não distingue classe social, idade, nível de escolaridade, raça, religião, orientação sexual e se configura como uma grave violação aos direitos humanos. Desde a década de 90, alcançamos diversos avanços nas medidas legislativas em prol da proteção às mulheres, entretanto, internacionalmente, tem crescido o entendimento de que, para prevenir as violências de gênero, é necessário trabalhar e envolver os homens neste processo. Tanto a proteção das vítimas quanto a punição dos agressores são importantes no combate à violência, mas isto não é suficiente, principalmente porque a violência doméstica e familiar contra as mulheres é um problema estrutural, ou seja, ocorre com frequência em todos os estratos sociais, obedecendo a uma lógica de agressões conforme estabelece o ciclo da violência. Logo, surge a necessidade também de ações sequenciadas para o enfrentamento da violência de gênero.

**Em Araxá, conforme dados estatísticos da Delegacia de Orientação e Proteção à família foram registrados no ano de 2019 o total de 1021 casos de violência doméstica, no ano de 2020 o total de 995 casos e 2021 944.**

Frente a este contexto, o presente projeto visa oferecer um programa de roda de conversa psico-educativa que dissemine valores éticos de respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero, conforme previsto nas medidas integradas da LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Décadas de submissão e desigualdades produziram uma espécie de empoderamento dos homens em relação às mulheres e junto com eles a ideia nefasta da mulher como relação de objeto e prazer, estando sujeita aos seus comandos e a todo tipo de violência, desrespeito e arbitrariedades.

Nessa mesma direção, a Carta Magna, incumbiu à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário novas funções e a construção desse novo caminho só se concretiza por

070  
FIS.  
VERBOSUS

intermédio da qualificação de suas atuações no sentido de fortalecer e induzir a proposição de políticas públicas. Contudo, acredita-se que esse fator impulsionador só se torna real a partir da articulação dessas instituições, com os demais agentes sociais responsáveis pelas políticas públicas, ou seja, por meio de articulação com a rede de serviços. (Perin, 2010).

No que concerne, aos direitos da mulher, observa-se que em 2006 acontece o marco significativo na defesa dos direitos humanos no Brasil, com a sanção pelo Presidente da República da Lei nº 11.340, inaugurando na legislação brasileira, um Sistema de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Lei Maria da Penha, constituindo-se em uma ação afirmativa imprescindível na garantia de direito das mulheres e na equidade social.

Assim, segundo a Secretaria de Política para as Mulheres do Governo Federal, rede de enfrentamento à violência contra as mulheres diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.

A COPEVID – Comissão Permanente de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, em sua primeira Cartilha de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, lançada em 2011, apresenta dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 6 referentes ao fim da década de 80, em que cerca de 11% das brasileiras já foram espancadas pelo menos uma vez.

Ninguém pode negar a história de inferiorização feminina desde o início da civilização, eis que, a subordinação está expressada reiteradas vezes na legislação vigente de vários países, inclusive 5 no Brasil, nas mais diversas épocas, demonstrando que as mulheres não passavam de objetos de seus senhores (pais e maridos) e que sempre viveram num mundo machista e preconceituoso de supremacia masculina, com liberdade restrita e direitos suprimidos, anulados ou ignorado

A violência contra as mulheres é uma forma de violação dos direitos humanos, ao atingir o direito à vida, saúde e integridade física. Portanto, foi sancionada em 07 de agosto de 2006, a Lei nº 11.340 - Lei Maria da Penha, que cria mecanismos de coibir e prevenir a violência contra as mulheres. Apesar do avanço desta legislação, ainda depara-se com a cruel realidade de violência contra a mulher, que pode ser verificada com os altos índices de homicídio de mulheres no Brasil e de denúncias recebidas pela Central de Atendimento à Mulher - Disque 180.

A violência contra as mulheres em todas as suas formas (doméstica, psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres, assédio sexual, etc.) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, idades, regiões, estados civis, escolaridade, raças e até mesmo a orientação sexual.

A violência contra a mulher é um problema complexo que se tornou um fenômeno social devastador que afeta a saúde e a cidadania de mulheres em todo mundo, o que demanda a



elaboração e efetivação de políticas sociais públicas e privadas de enfrentamento a essa questão. No município de Araxá, assim como em vários outros da região, este fenômeno não é diferente. É crescente os casos em que mulheres são vitimadas por seus parceiros, companheiros e/ou familiares. Desta forma, a partir do trabalho da Rede de Enfrentamento buscaremos consolidar um atendimento e enfrentamento articulado que propicie o atendimento integral, humanizado e capacitado da mulher em situação de violência, homem autor do fato e seus familiares.

Acreditamos que não se consegue diminuir os índices de violência doméstica contra a mulher apenas defendendo a mulher em situação de violência e realizando campanhas preventivas, visualizamos que o agressor (ator principal desse tipo de violência) precisa ser acompanhado psicossocialmente e não somente ser punido pela legislação, até mesmo porque muitas vezes a mulher acaba voltando para o seu lar.

Ante o exposto, buscaremos com a consolidação da Rede de enfrentamento, obter resolução prática e adequada à realidade social da nossa comarca, onde a violência doméstica e familiar contra a mulher tem sido tratada como um fenômeno social e cultural, que depende da participação de todos os segmentos sociais na busca de efetividade da legislação e construção de uma sociedade mais justa, igualitária e solidária, em mecanismos que exigem transformação social e atuação proativa das Instituições envolvidas e seus órgãos de execução.

O Projeto da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher, na comarca de Araxá, tem como foco principal reduzir os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, visando a promoção da justiça e da equidade social, bem como, a ressocialização dos autores do fato

#### 11 - PESSOAS BENEFICIADAS

**QUANTIDADE:** Serão contemplados um total de 60 (sessenta) homens, aproximadamente, autores de violência doméstica participantes do grupo reflexivo “Por um Novo Propósito” promovido pela Delegacia de Orientação e Promoção à Família.

#### 12- DESCRIÇÃO:

As atividades e ações da Rede de Enfrentamento se destinam aos agressores (autor do fato) na comarca de Araxá/MG.

#### 13 – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA:

1. Redução do índice de reincidência de violência doméstica em Araxá/MG;
2. Quebra do ciclo de violência;
3. Mudança de comportamento e transformações pessoais dos autores que possibilitem vislumbrar novo propósito de vida com resgate de valores éticos e morais e da consciência de uma cultura de não violência, construindo relações saudáveis com o gênero feminino, aplicando no cotidiano o conteúdo aprendido nas rodas de conversa.

4. Resgatar o respeito, a disciplina e a convivência familiar/social, desmistificando, ainda, os papéis feminino e masculino sedimentados em uma cultura machista milenar.

#### 14 - METODOLOGIA DE TRABALHO

Primeiramente, vale destacar que o projeto proposto NÃO contempla de forma alguma despesa com os assistidos (vítimas/testemunhas ou agressores, tais como: hospedagem, locação de imóvel, vale transportes, aquisição de passagens, internação, compra de medicação, provimento de tarifas como água, luz, telefonia, internet, impostos, prestação de imóveis, sextas básicas e aluguel de veículos etc.);

##### Público Alvo:

Homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher com inquérito policial, medida protetiva ou processo criminal em curso.

As atividades serão ministradas pela equipe técnica composta por investigadora, psicóloga e assistente social, além de estagiários voluntários, alunos do curso de psicologia da Faculdade UNIARAXÀ, favorecendo um ambiente em que os participantes partilhem suas experiências e dificuldades pessoais, rompendo barreiras e alcançando nova consciência psicosocial.

Através das dinâmicas de grupo, palestras, pontuações e colocações dos mediadores, o grupo construirá possibilidades de enfrentamento e ressignificação das situações vivenciadas, visando a responsabilização do autor, reflexão sobre o papel masculino na sociedade e a importância da aplicação e desenvolvimento de atitudes pró-sociais.

Para execução do projeto, serão definidas algumas etapas e pretende-se que a ação se desenvolva da seguinte forma:

1. Obrigatoriedade de frequência através de intimação pelo Poder Judiciário, de ofício, encaminhando os autores de violência à Delegacia de Orientação e Proteção à Família, sediada na Rua Cecílio Salomão, 110, Centro;
2. Realização de, no mínimo, 10 encontros com cada grupo, serão 03 grupos;
3. Cada encontro poderá contemplar, no máximo, 20 participantes.
4. Cada encontro terá duração de 2 horas, respeitando a seguinte estrutura:
  - \* Apresentação do grupo;
  - \* Apresentação das regras e contrato de grupo;
  - \* Desenvolvimento das atividades;



- \* Encerramento e Feed Back
- 5. Periodicidade: Quinzenal;
- 6. Carga horária: 2 horas por encontro;
- 7. Horário: 09:00 às 11:00.

## 6. Assuntos Abordados

Durante os encontros serão abordados os seguintes temas:

- 1. Lei Maria da Penha, ciclo da violência e tipos de violência;
- 2. Masculinidade, machismo e sexualidade;
- 3. Igualdade de gênero;
- 4. Qualidade de vida, Saúde do Homem, Álcool e Droga;
- 5. Papel do Homem de da Mulher na sociedade atual;
- 6. Relações Familiares, Relação Conjugal, Paternidade e Trabalho;
- 7. Direito das mulheres.
- 8. Comunicação não Violenta e Comunicação Assertiva;
- 9. Propósito de Vida e Plano de Futuro e de Mudança

## 7. Período de Atividades: 12 meses

### 8. Cronograma

Primeiro ciclo: quinzenal 2022

|       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|
| 13/04 | 27/04 | 11/05 | 25/05 | 08/06 |
| 22/06 | 06/07 | 20/07 | 03/08 | 17/08 |

Segundo ciclo: semanal 2022

|       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|
| 05/10 | 11/10 | 19/10 | 26/10 | 01/11 |
| 09/11 | 16/11 | 23/11 | 30/11 | 07/12 |

Terceiro ciclo: semanal 2023

|       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|
| 25/01 | 01/02 | 08/02 | 15/02 | 22/02 |
| 01/03 | 08/03 | 15/03 | 22/03 | 29/03 |



Ψ Encaminhamentos para atendimentos individuais: Casos pontuais, com demandas específicas serão encaminhados para atendimentos na rede pública e ou junto a sede do Consep, de acordo com a necessidade.

### **8. Contratação de recursos humanos para atuar junto a Delegacia de Orientação e Proteção à Família de Araxá:**

01 assistente social  
01 psicóloga

### **9. Equipe Técnica**

Abna Esteves – Investigadora de policial

Psicóloga – a ser contratado

Assistente social – a ser contratado

Estagiários – Oportunidade de estágios não remunerados

### **10. Capacitação para a equipe técnica:**

A capacitação tem por objetivo fazer com que a equipe técnica a ser formada saiba conduzir o grupo, interpretar as causas e os fatores de risco que levam os homens a cometerem violência contra a mulher, possibilitando que os agressores reflitam sobre os atos cometidos, a fim de promover a responsabilização e arrependimento, evitando, assim, a reincidência. Ainda, possibilitar que essa equipe técnica já capacitada, faça uma análise de cada caso de violência doméstica inserido no respectivo programa, fornecendo subsídios para o Ministério Público e Poder Judiciário formarem sua convicção sobre o caso, bem como realizar o encaminhamento dos agressores para os serviços prestados pelo município, secretarias, órgãos de proteção, Consep, como, por exemplo, atendimento psicológico.

### **11. Orientações para os alunos voluntários do projeto**

Os alunos deste projeto devem ter a responsabilidade de estar no local agendado, sem atrasos e com o material preparado para o encontro, os quais serão desenvolvidos sob orientação das supervisoras responsáveis.

Os alunos deverão se ater à postura adequada ao ambiente profissional (comprometimento com o trabalho e com a Unidade Concedente, usando vestimenta adequada, obedecendo a carga horária estipulada, assim como, datas previstas de entrega de relatórios e/ou atividades), sendo



tal comportamento subsídio básico para a realização desse projeto, já que a postura inadequada poderá acarretar no afastamento do aluno.

**12. Instituições Parceiras** - Inicialmente ocorrerá a mobilização social do projeto com visitas aos equipamentos sociais respeitando o distanciamento social, uso de máscaras e álcool em gel junto a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, CRAS, CREAS, Delegacia de Orientação e Proteção à Família e entidades não governamentais. As participações destas instituições serão fundamentais nesse projeto para alcançar os objetivos propostos e obter resultados sustentáveis a médio e longo prazo.

**13. As Atividades a serem executada pelo auxiliar administrativo junto a sede do CONSEP de Araxá** são para auxiliar na parte administrativa e de coordenação tais como: contatar instituições parceiras, elaborar e aplicar questionários de avaliação, refazer orçamentos, efetuar a aquisição de materiais de custeio e permanente, enviar e receber e-mail, cadastrar contas a pagar, recebimento de mercadorias, elaboração de prestação de contas mensal, anual e final, emissão, levantamentos dos indicadores de resultados, elaboração e aplicação de relatório e questionários, enfim desempenhar todas as atividades inerentes a este plano de trabalho;

**14. As atividades a serem realizadas pela psicóloga e assistente social junto à Delegacia de Orientação e Proteção à Família são:**

1. Planejamento e elaboração de plano de aula, dinâmicas, vivências e demais atividades para execução das rodas de conversa;
2. Elaboração de questionários, planilhas, lista de presença, certificados e demais formulários para formalização das atividades;
3. Elaboração de laudos individuais dos participantes para informação ao Poder Judiciário;
4. Monitorar e acompanhar reincidências;
5. Reuniões com as mulheres vítimas;
6. Reuniões com os estagiários voluntários da Faculdade Uniaraxá;
7. Elaboração de relatórios mensais e relatório final de apresentação de resultados;
8. Elaboração de planilhas estatísticas;
9. Orientação e acompanhamento dos participantes;



10. Encaminhamento dos participantes e vítimas para acompanhamento psicológico, alcoólicos anônimos ou outro órgão de proteção;

11. Elaboração de cartilha sobre violência doméstica

12. Reuniões com os órgãos parceiros.

#### **15- AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS DA PARCERIA:**

| META | AÇÕES A SEREM EXECUTADAS  |
|------|---|
| 1.   | Promover a divulgação do projeto junto aos parceiros (Delegacia de Orientação e Proteção a Família, Poder Judiciário e demais parceiros);   |
| 2.   | Selecionar os colaboradores para contratação por meio de processo seletivo de análise curricular e ou reaproveitar colaboradores com experiências em atendimentos junto a Delegacia de Orientação e Proteção a Família.   |
| 3.   | Efetuar a atualização e ou levantamento dos orçamentos para aquisição dos bens de custeio contemplados no anexo I e efetuar a aquisição pelo menor preço do mercado.  |
| 4.   | Efetuar a atualização e ou levantamento dos orçamentos para aquisição dos bens permanentes contemplados no anexo I e efetuar a aquisição pelo menor preço do mercado.   |
| 5.   | Entrar em contato com os autores de violência doméstica para divulgar o início das atividades.  |
| 6.   | Promover a orientação e capacitação da equipe técnica por meio de experiências anteriores, assim como de capacitações a serem oferecidas.   |
| 7.   | 7.1. Montar cerimonial de encerramento do projeto, montar material de apresentação dos resultados contendo fotos das participantes e grau de aproveitamento,<br>5.4. Promover a solenidade de encerramento de forma presencial caso as restrições de distanciamento social da Pandemia do CONVID19 tenham sido cessadas pelas autoridades competentes da rede municipal, estadual ou federal;<br>5.4.1-Buscar parcerias com espaços públicos para realização da solenidade. |
| 8    | Elaborar Relatórios mensal e final, descrevendo as atividades realizadas, dificuldades encontradas e encaminhamentos realizados, acompanhados do quantitativo de beneficiários atendidos e frequentes, assim como os resultados qualitativos alcançados.  |

#### **16- IMPACTOS SOCIAIS**

A expectativa é que os participantes criem, entre eles, uma rede informal de apoio, compromisso e respeito, consigo e com o outro, alcançando transformações pessoais que possibilitem um novo propósito de vida com resgate da autoestima, da autodeterminação e do desejo de construir relações saudáveis com o gênero feminino, com respeito, harmonia e equilíbrio, sem violência.



## 17- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento das atividades será realizado por meio de planilhas contendo a demanda de atendimento, nome completo, o número do CPF, a data da realização, data de nascimento, evitando duplicidade para fins quantitativos. Além disso, serão elaborados pelos colaboradores do projeto, relatórios mensais descrevendo as demandas de atendimento junto às instituições parceiras.

Serão disponibilizados ao público atendido questionários sucintos e anônimos de avaliação qualitativa do atendimento multidisciplinar e das palestras e cursos oferecidos. Ao término dos 12 (doze) meses os documentos serão contabilizados em um banco de dados e enviados juntamente com a prestação de contas finais para assim, apreciarem a eficácia do projeto dentro das ações aplicadas. Este processo, em última análise servirá para definirmos um possível redirecionamento do projeto ou ainda para confirmar se foram atingidos os objetivos anteriormente determinados.

Todos os dados e informações coletadas no monitoramento das atividades servirão de base para que possamos determinar a eficiência do projeto de maneira quantitativa e qualitativa, pois o principal objetivo será determinar a capacidade do projeto na geração das mudanças planejadas, detectar pontos fortes e fracos e para que se tenha a convicção da necessidade, da importância e da possibilidade de dar continuidade ao projeto, sendo assim, capaz de avaliarmos não só a mudança ocorrida, mas também a permanência dessa mudança ao longo do tempo e o seu grau de abrangência.

## 18 - RELATÓRIO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Relatório de Apresentação de Resultado do Projeto Grupo Reflexivo Por um Novo Propósito executado pela Delegacia de Orientação e Proteção a Família de Araxá.

**Obs.: (Vide anexo II)**

## 19 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

**(Vide Planilha Anexo I)**

## 20 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| 1- META | 2- ETAP A/FA SE | 3-ESPECIFICAÇÃO | 4- INDICADORE S FÍSICO | 5-DURAÇÃO |
|---------|-----------------|-----------------|------------------------|-----------|
|         |                 |                 |                        |           |



|    |   |                                 | 6- Unidad e | 7- Quant idade | 8-Unício   | 9-Término  |
|----|---|---------------------------------|-------------|----------------|------------|------------|
| 1. | 1 | Planejamento                    | DIAS        | 05             | 01/04/2022 | 05/04/2022 |
| 2. | 1 | Contratação de recursos humanos | MESES       | 12             | 01/04/2022 | 30/04/2023 |
| 3. | 1 | Aquisição de bens de custeio    | MESES       | 12             | 01/04/2022 | 30/04/2023 |
| 4. | 1 | Aquisição de bens permanentes   | MESES       | 01             | 01/04/2022 | 30/04/2022 |
| 6. | 1 | Rodas de Conversa e Palestras   | MESES       | 12             | 01/04/2022 | 30/04/2023 |
| 7. | 1 | Capacitação da Equipe           | Dias        | 02             | 15/04/2022 | 16/04/2022 |
| 7. | 1 | Solenidade de encerramento      | DIA         | 01             | 15/12/2022 | 15/12/2022 |
| 8. | 1 | Prestação de contas             | MESES       | 12             | 15/05/2022 | 30/05/2023 |

#### 21- VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALOR  | %                | OBSERVAÇÃO |
|-------------------------------|--|------------------|------------|
| SOLICITADO AO CONCEDENTE      | R\$ 175.011,51   | 100              |            |
| CONTRAPARTIDA                 | R\$0,00  |                  |            |
| OUTRAS FONTES                 | R\$0,00  |                  |            |
| PARLAMENTAR                   | R\$0,00  |                  |            |
| CUSTO TOTAL DA PROPOSTA       | R\$ R\$ 175.011,51 (cento e setenta e cinco mil e onze reais e cinquenta e um centavos). |                  |            |
| 3- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA       | VALOR CONCEDENTE   | VALOR PROPONENTE |            |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA          |  |                  |            |
| Prefeitura Municipal de Araxá | R\$ 175.011,51   | R\$0,00          |            |

#### 22- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO MENSAL

##### 1 – CONCEDENTE

| QUANTIDADE     | MESES/ANO     | VALOR MENSAL  |
|----------------|---------------|---------------|
| 1 <sup>a</sup> | Março de 2022 | R\$ 47.511,51 |
| 2 <sup>a</sup> | Abril de 2022 | R\$42.500,00  |
| 3 <sup>a</sup> | Maio de 2022  | R\$42.500,00  |
| 4 <sup>a</sup> | Junho de 2022 | R\$42.500,00  |



## 23 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| MÊS  | ANO | VALOR |
|--|-----|-------|
| Toda estrutura física funcional e operacional da Delegacia de Orientação e Proteção a Família e do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá MG, incluindo suas sedes com diversas salas para atendimentos. |     |       |

## 24- DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá/MG, 03 de março de 2022.

Eduardo Aparecido Baptista  
CPF: 960.493.326-49  
Presidente do Consep Araxá/MG

Eu Eduardo Aparecido Baptista, Presidente da instituição proponente - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá CONSEP, venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá/MG, 03 de março de 2022.

Eduardo Aparecido Baptista  
CPF: 960.493.326-49  
Presidente do Consep Araxá/MG

**26- RESERVADO AO CONCEDENTE**



**1 - PARECER TÉCNICO**

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico \_\_\_\_\_ da Secretaria \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Diretor Matrícula \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

**2 – OBSERVAÇÃO**

**ANEXO I**  
**QUADRO DETALHADO DO PROGRAMA DE APLICAÇÃO DOS LECRÉSOS**

**a) Pessoal e Encargos**

| Meta                          | Etapa Fase | Função  | Qtdé | Unidade de Fornecimento | Salário Base | Salário Total Mensal c/ encargos | Salário Total Anual c/ encargos | Concedente    | Proponente |
|-------------------------------|------------|---|------|-------------------------|--------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------|------------|
| 2                             | 1          | 01 Psicóloga (o)<br>(embutidos<br>trabalhistas e sociais)           | 12   | Mês                     | R\$ 2.426,78 | R\$ 4.429,99                     | R\$ 53.159,91                   | R\$ 53.159,91 | R\$0,00    |
| 2                             | 1          | 01 Assistente Social<br>(embutidos<br>trabalhistas e sociais)       | 12   | Mês                     | R\$ 2.426,77 | R\$ 4.429,99                     | R\$ 53.159,91                   | R\$ 53.159,91 | R\$0,00    |
| 2                             | 1          | 01 Auxiliar administrativo<br>(embutidos<br>trabalhistas e sociais) | 12   | Mês                     | R\$ 1.500,00 | R\$ 2.738,19                     | R\$ 32.858,30                   | R\$ 32.858,30 | R\$0,00    |
| <b>SUBTOTAL ANUAL:</b>        |            |   |      |                         |              |                                  |                                 |               |            |
| <b>R\$ 139.178,12 R\$0,00</b> |            |   |      |                         |              |                                  |                                 |               |            |

**b) Bens de Custo**

| Meta | Etapa Fase | Descrição detalhada       | Qtdé | Unidade de Fornecimento | Custo Unitário | Custo Total | Recursos |
|------|------------|---------------------------|------|-------------------------|----------------|-------------|----------|
| 3    | 1          | Combustível               | 12   | Mês                     | R\$600,00      | R\$7.200,00 | R\$0,00  |
| 3    |            | Serviços de Contabilidade | 12   | Mês                     | R\$540,00      | R\$6.480,00 | R\$0,00  |



**d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**

| Meta | Etapa Fase | Descrição detalhada  | Qnde | Unidade de Fornecimento | Custo Unitário            | Custo Total | Recursos    |            |
|------|------------|--|------|-------------------------|---------------------------|-------------|-------------|------------|
|      |            |  |      |                         |                           |             | Concedente  | Proponente |
| 7    | 1          | Capacitação da equipe técnica multidisciplinar e emissão de certificado (A capacitação tem por objetivo fazer com que a equipe técnica a ser formada saiba conduzir o grupo, interpretar as causas e os fatores de risco que levam os homens a cometerem violência contra a mulher, possibilitando que os agressores reflitam sobre os atos cometidos, a fim de promover a responsabilização e arrependimento, evitando, assim, a reincidência. Ainda, possibilitar que essa equipe técnica já capacitada, faça uma análise de cada caso de violência doméstica inserido no respectivo programa, fornecendo subsídios para o Ministério Público e Poder Judiciário formarem sua convicção sobre o caso, bem como realizar o encaminhamento dos | 01   | Unidade                 | R\$5.000,00<br>→ 3.059,30 | R\$5.000,00 | R\$5.000,00 | R\$0,00    |



|                         |   |  |    |         |             |                     |
|-------------------------|---|--|----|---------|-------------|---------------------|
|                         |   |  |    |         |             |                     |
| 3                       | 1 | que após o término do projeto o equipamento será utilizado para continuidade do mesmo).  | 01 | Unidade | R\$38,84    | R\$38,84            |
| 3                       | 1 | Caixa De Som para pc Notebook Computador Mini Caixinha USB 5W Exbom CS-46 para a realização dos trabalhos junto a Delegacia de Orientação e Proteção a Família (justificamos que após o término do projeto o equipamento será utilizado para continuidade do mesmo).   | 01 | Unidade | R\$3.073,31 | R\$3.073,31         |
| 3                       | 1 | Computador Desktop Completo Com Monitor 24 Full HD LED hdmi Intel Core i5 8GB HD 500GB Com Caixas De Som Mouse e Teclado EasyPC Standard Plus para e realização dos trabalhos junto a Delegacia de Orientação e Proteção a Família (justificamos que após o término do projeto o equipamento será utilizado para continuidade do mesmo). | 01 | Unidade | R\$328,99   | R\$657,98           |
| 3                       | 1 | HD Externo Seagate 1TB Expansion Preto para e realização dos trabalhos junto a Delegacia de Orientação e Proteção a Família (justificamos que após o término do projeto o equipamento será utilizado para continuidade do mesmo).  | 02 | Unidade | R\$328,99   | R\$657,98           |
| 3                       | 1 | Pen Drive Multilaser Twist 2 32GB para e realização dos trabalhos junto a Delegacia de Orientação e Proteção a Família (justificamos que após o término do projeto o equipamento será utilizado para continuidade do mesmo).   | 01 | Unidade | R\$35,79    | R\$35,79            |
| <b>SUBTOTAL ANUNAL:</b> |   |  |    |         |             | <b>R\$ 8.233,85</b> |
|                         |   |  |    |         |             | <b>R\$0,00</b>      |



# Conselho Comunitário de Segurança Pública

Redução Contínua da Criminalidade e Promoção da Defesa Social

[www.conseparaxa.org.br](http://www.conseparaxa.org.br)

CNPJ.: 06.697.814/0001-03

Utilidade Pública Municipal Lei Nº 5.199/2008

---

Ofício nº 021/2024 CONSEP- Araxá/MG

Araxá/MG, 05 de setembro de 2023.

Ilmo. Senhor,

*Rubens Magela da Silva*

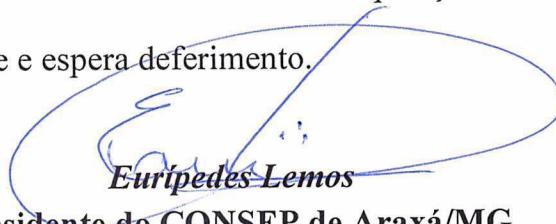
*C.C.: Daniel Rosa – Gestor do Termo de Fomento*

**Assunto: Solicitação Faz Ampliação do Valor Global do Termo de Fomento nº 012/2022/PMA– Projeto Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar**

Servimo-nos do presente para encaminhar a retificação do Plano de Trabalho ref. ao Termo de Fomento 012/2022 PMA em parceria com a **Delegacia de Orientação e Proteção a Família de Araxá/MG** conforme Plano de Trabalho anexo, visando a continuidade das atividades em prol da comunidade de Araxá/MG.

Por oportuno, agradecemos o empenho de Vossa Excelência na atuação da promoção da segurança pública e nos colocamos a disposição.

Nestes termos, pede e espera deferimento.



*Eurípedes Lemos*

Presidente do CONSEP de Araxá/MG

# Conselho Comunitário de Segurança Pública

Redução Contínua da Criminalidade e Promoção da Defesa Social

[www.conseparaxa.org.br](http://www.conseparaxa.org.br)

CNPJ.: 06.697.814/0001-03

Utilidade Pública Municipal Lei Nº 5.199/2008

---

## Ofício nº 021/2024 CONSEP- Araxá/MG

Araxá/MG, 05 de setembro de 2023.

Ilmo. Senhor,

*Rubens Magela da Silva*

*C.C.: Daniel Rosa – Gestor do Termo de Fomento*

**Assunto: Solicitação Faz Ampliação do Valor Global do Termo de Fomento nº 012/2022/PMA– Projeto Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar**

Servimo-nos do presente para encaminhar a retificação do Plano de Trabalho ref. ao Termo de Fomento **012/2022 PMA** em parceria com a **Delegacia de Orientação e Proteção a Família de Araxá/MG** conforme Plano de Trabalho anexo, visando a continuidade das atividades em prol da comunidade de Araxá/MG.

Por oportuno, agradecemos o empenho de Vossa Excelência na atuação da promoção da segurança pública e nos colocamos a disposição.

Nestes termos, pede e espera deferimento.



*Eurípedes Lemos*

Presidente do CONSEP de Araxá/MG

| <b>06 – TIPO DE ATENDIMENTO OU AÇÃO:</b>   | <b>07-PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>                                 |
|--|--|
| Promover rodas de conversa com palestras, vivências e dinâmicas de conscientização voltados para os agressores de violência doméstica por meio de equipe multidisciplinar junto à Delegacia de Orientação e Proteção à Família de Araxá MG | INÍCIO:<br>Novembro de 2023      TÉRMINO:<br>Fevereiro de 2024 |

#### **08- OBJETIVO GERAL**

Promover grupos reflexivos e responsabilizantes através de rodas de conversa propiciando reeducação, ressocialização e conscientização do autor da Lei Maria da Penha da comarca de Araxá, com o objetivo de reduzir os índices de reincidência e romper o ciclo de violência em parceria com a Delegacia de Orientação e Proteção a Família, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, e Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

#### **OBJETIVO ESPECÍFICO:**

1. Desconstruir o comportamento agressivo aprendido culturalmente como machismo e agressividade;
2. Criar consciência de responsabilização do autor, através da reflexão, aquisição de conhecimento e consequente mudança de comportamento;
3. Acompanhar os autores por período determinado, e se necessário, encaminhar para acompanhamento psicológico, saúde, assistência jurídica, contando com o apoio do Poder Judiciário, Ministério Público, Consep e demais órgãos sociais do município.
4. Contratar recursos humanos (psicóloga, assistente social e auxiliares administrativos) para execução das atividades do projeto;

#### **10 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE)**

O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá – CONSEP, foi fundado em 2004, e desde a sua criação tem trabalhado e contribuído para o cumprimento do seu principal objetivo: reduzir a criminalidade e violência e promover a defesa social. O CONSEP Araxá vem desenvolvendo suas ações alicerçadas sobre um “Plano de 25 Metas”, elaborada a quatro mãos no ano de 2007, muitas ações já foram executadas e outras ainda estão em desenvolvimento, pois se tratam de ações permanentes no âmbito de Segurança Pública. De outra parte, o citado Plano possui demandas complexas que exigem esforços para além da instituição, o que convém

Todos os dados e informações coletadas no monitoramento das atividades servirão de base para que possamos determinar a eficiência do projeto de maneira quantitativa e qualitativa, pois o principal objetivo será determinar a capacidade do projeto na geração das mudanças planejadas, detectar pontos fortes e fracos e para que se tenha a convicção da necessidade, da importância e da possibilidade de dar continuidade ao projeto, sendo assim, capaz de avaliarmos não só a mudança ocorrida, mas também a permanência dessa mudança ao longo do tempo e o seu grau de abrangência.

**18 - RELATÓRIO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Relatório de Apresentação de Resultado do Projeto Grupo Reflexivo Por um Novo Propósito executado pela Delegacia de Orientação e Proteção a Família de Araxá.**

**Obs.: (Vide anexo II)**

#### **19 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE**

**(Vide Planilha Anexo I)**

#### **20 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

| 1-<br>META | 2-<br>ETAP<br>A/FA<br>SE | 3-ESPECIFICAÇÃO                 | 4-<br>INDICADORE<br>S<br>FÍSICO |                      | 5-DURAÇÃO  |            |
|------------|--------------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------|------------|------------|
|            |                          |                                 | 6-<br>Unidad<br>e               | 7-<br>Quant<br>idade | 8-Unício   | 9-Término  |
| 1.         | 1                        | Planejamento                    | DIAS                            | 05                   | 30/10/2023 | 30/10/2023 |
| 2.         | 1                        | Contratação de recursos humanos | MESES                           | 03                   | 01/11/2023 | 29/02/2024 |
| 3.         | 1                        | Aquisição de bens de custeio    | MESES                           | 04                   | 01/11/2023 | 29/02/2024 |
| 5.         | 1                        | Rodas de Conversa e Palestras   | MESES                           | 04                   | 01/11/2023 | 29/02/2024 |
| 6.         | 1                        | Solenidade de encerramento      | DIA                             | 04                   | 29/02/2023 | 29/02/2024 |
| 7.         | 1                        | Capacitação da Equipe           | Dias                            | 04                   | 01/11/2023 | 29/02/2024 |
| 8.         | 1                        | Prestação de contas             | MESES                           | 04                   | 15/12/2023 | 30/04/2024 |

| <b>21- VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA</b> |                      |                  |            |
|--|----------------------|------------------|------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                | VALOR                | %                | OBSERVAÇÃO |
| SOLICITADO AO CONCEDENTE                     | R\$ 20.000,00        | 100              |            |
| CONTRAPARTIDA                                | R\$0,00              |                  |            |
| OUTRAS FONTES                                | R\$0,00              |                  |            |
| PARLAMENTAR                                  | R\$0,00              |                  |            |
| CUSTO TOTAL DA PROPOSTA                      | <b>R\$ 20.000,00</b> |                  |            |
| <b>3- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>               |                      |                  |            |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                         | VALOR CONCEDENTE     | VALOR PROPONENTE |            |
| Prefeitura Municipal de Araxá                | <b>R\$ 20.000,00</b> | R\$0,00          |            |

## **22- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO MENSAL**

### **1 – CONCEDENTE**

| QUANTIDADE    | MESES/ANO       | VALOR MENSAL         |
|---------------|-----------------|----------------------|
| Parcela Única | Janeiro de 2024 | <b>R\$ 20.000,00</b> |

## **23 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

| MÊS  | ANO | VALOR |
|--|-----|-------|
| Toda estrutura física funcional e operacional da Delegacia de Orientação e Proteção a Família e do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá MG, incluindo suas sedes com diversas salas para atendimentos. |     |       |

**ANEXO I**  
**QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
Termo de Fomento 012/2022 – 01/11/2023 à 31/10/2024 – Conta 59139-4

**a) Pessoal e Encargos**

| Meta                   | Etapa Fase | Função   | Qtde | Unidade de Fornecimento | Salário Base | Salário Total Mensal c/ encargos | Salário Total Anual c/ encargos | Recursos             |                 |
|------------------------|------------|--|------|-------------------------|--------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------|-----------------|
|                        |            |  |      |                         |              |                                  |                                 | Concedente           | Proponente      |
| 2                      | 1          | 01 Psicóloga (o)<br>(embutidos<br>trabalhistas e sociais)            | 01   | Mês                     | R\$ 2.426,78 | R\$ 4.737,00                     | R\$ 4.737,00                    | R\$ 4.737,00         | R\$ 0,00        |
| 2                      | 1          | 01 Assistente Social<br>(embutidos<br>trabalhistas e sociais)        | 01   | Mês                     | R\$ 2.426,77 | R\$ 4.737,00                     | R\$ 4.737,00                    | R\$ 4.737,00         | R\$ 0,00        |
| 2                      | 1          | 01 (Auxiliar administrativo<br>(embutidos<br>trabalhistas e sociais) | 01   | Mês                     | R\$ 1.603,95 | R\$ 3.253,00                     | R\$ 3.253,00                    | R\$ 3.253,00         | R\$ 0,00        |
| 2                      | 1          | 01 (Auxiliar administrativo<br>(embutidos<br>trabalhistas e sociais) | 01   | Mês                     | R\$ 1.603,95 | R\$ 3.253,00                     | R\$ 3.253,00                    | R\$ 3.253,00         | R\$ 0,00        |
| <b>SUBTOTAL ANUAL:</b> |            |  |      |                         |              |                                  |                                 | <b>R\$ 15.980,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

**b) Bens de Custo**

| Meta | Etapas | Descrição detalhada | Qtde | Unidade de | Custo Unitário | Custo Total | Recursos |
|------|--------|---------------------|------|------------|----------------|-------------|----------|
|------|--------|---------------------|------|------------|----------------|-------------|----------|

|                        | Fase |                           | Fornecimento | Concedente          | Proponente     |
|------------------------|------|---------------------------|--------------|---------------------|----------------|
| 3                      | 1    | Combustível               | 03           | R\$800,00           | R\$2.400,00    |
| 3                      | 1    | Serviços de Contabilidade | 03           | R\$540,00           | R\$1.620,00    |
| <b>SUBTOTAL ANUAL:</b> |      |                           |              | <b>R\$ 4.020,00</b> | <b>R\$0,00</b> |

Araxá-MG, 05 de setembro de 2023.

Eurípedes Lemos  
CPF: 322.626.806-63

Presidente do Consep Araxá/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



## TERMO DE FOMENTO N°. 012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ - CONSEP.

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, ora designado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, representado pelo Prefeito Municipal, senhor RUBENS MAGELA DA SILVA, portador do RG nº M – 8.017.222 SSP/MG e CPF nº 002.725.196-93, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá - CONSEP, com sede na Rua do Garimpo, nº 310, Araxá/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.697.814/0001-03, ora designado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente o Senhor Eduardo Aparecido Baptista, portador do CPF nº 239.789.456-49 e RG nº M-5.600.969 resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei Municipal nº 7.743, de 16 de março de 2022, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.229, de 07 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro à Organização da Sociedade Civil, visando à implementação e execução do projeto “Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações das Partes, sem prejuízo de outras constantes da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016:

#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o submetendo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida



1385  
SMS Pública  
Prog. 001  
cont.  
Ipare - 47511,51  
03 Ipare.  
142.500,00  
Atestado Ol.  
Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos dos arts. 65 a 70 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, e às disponibilidades financeiras do município, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, nos termos do art. 51 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- c) disponibilizar, pela internet, meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, nos termos do art. 11 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- d) Analisar, tempestivamente, as prestações de contas, nos termos do Capítulo VI do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- e) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os resultados da parceria, nos termos do artigo 44, inciso XII, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- b) divulgar na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, a presente parceria celebrada com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, contendo, no mínimo, as informações requeridas no artigo 9º do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 44, inciso XV, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- d) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1º do art. 58 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- e) dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a este instrumento de transferência, bem como aos locais de execução do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



objeto, nos termos do artigo 44, inciso XIX, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do artigo 44, inciso XVII, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do artigo 44, inciso XVIII, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

h) anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o Plano de Trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal, nos termos do art. 26, inciso XII, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016;

i) prestar contas dos recursos recebidos, nas formas preconizadas no Capítulo VI do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** - O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 175.011,51 (cento e setenta e cinco mil, onze reais e cinquenta e um centavos).

**3.2** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor citado na cláusula 3.1, correndo a despesa à conta da classificação orçamentária Ficha 1.385.

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**4.1** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, e segundo as disponibilidades do município, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



**4.2** - É obrigatória a aplicação dos recursos recebidos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, nos termos do § 2º do art. 58 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**4.3** - Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, observado o disposto no art. 62 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**4.4** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos do art. 110 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

**5.1** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos do art. 56 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, e de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, nos termos do art. 52 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1** - O presente Termo de Fomento vigorá a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2023, conforme previsto no Plano de Trabalho.

**6.2** - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, nos termos da Seção VI do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**6.3** - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 62, § 1º, inciso I, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**6.4** – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em observância ao disposto no art. 43, inciso I, alínea “g”, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, será designado, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, servidor público para exercer a função de gestor da presente parceria.

## CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 43, inciso I, alínea “h”, do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - O relatório técnico a que se refere o art. 69 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**I** - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

**III** - valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



**IV** - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

**V** - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**9.2** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e nos termos do Parágrafo Único do art. 73 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

**I** - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

**II** - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1** - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter, nos termos do art. 75 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

**I** - extrato da conta bancária específica;

**II** - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



**III** - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

**IV** - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

**V** - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

**VI** - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**§ 1º** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**§ 2º** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada mês do ano civil, nos termos dos arts. 77 a 80 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**§ 3º** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas anualmente da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada, nos termos dos arts. 81 e 82 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**§ 4º** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a apresentar, sem prejuízo da prestação de contas mensal e anual, a prestação de contas final após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira, nos termos dos arts. 83 a 88 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

**10.2** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará o disposto nos arts. 89 a 94 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

**11.1** - O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou certidão de apostilamento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



**11.2** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**11.3** – As alterações deverão observar o disposto nos arts. 62 a 64 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**III** - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único.** A imposição de tais sanções deverá observar o disposto nos arts. 95 a 107 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

**13.1** - Para os fins desta parceria, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



**13.2** – Para os fins desta parceria, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

**13.3** - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo esta formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

**13.4** – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

**13.5** – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**13.6** – Aplicam-se, aos bens remanescentes, o disposto no art. 46 do Decreto 2.229, de 07 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

**14.1** - O Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 108 a 110 do Decreto 2.229, 07 de dezembro de 2016.

**14.2** - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no DOMA, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Araxá.

**16.2** - E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araxá, 16 de março de 2022.

RUBENS MAGELA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Araxá/MG

EDUARDO APARECIDO BAPTISTA  
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Araxá - CONSEP

Testemunha 1: Fernando Mateus dos Reis  
CPF: 113.606.426-50

Testemunha 2: Jéssica Carolina Cardoso Pires  
CPF: 114.289.056-26



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO- DE ACRÉSCIMO DE VALOR E  
INSERÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E DA PLANILHA DE  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AO TERMO DE FOMENTO N°**

**12/2022**

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo para acréscimo de valor e inserção do Plano de Trabalho e a Planilha de Composição de Custos ao Termo de Fomento nº 12/2022 que entre si celebram o Município de Araxá e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá

**O MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, ora designado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RUBENS MAGELA DA SILVA**, portador do RG nº M - 8.017.222 SSP/MG e CPF nº 002.725.196-93, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ- CONSEP**, com sede na Rua do Garimpo, nº 310, Araxá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.814/0001-03, ora designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o Senhor Eurípedes Lemos, portador do CPF nº 322.626.806-63 e cédula de identidade nº 1.558.781 PC/MG, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 12/2022** regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.229, de 07 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO  
Nº 12/2022.**

**1.1**-Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento nº 12/2022 que consiste em repasse de recurso financeiro à Organização da Sociedade Civil, visando à implementação e execução do projeto “Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que é parte integrante do Presente Termo.

16576



## CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO ADITIVO

**2.1-** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de prazo, valor e a inserção de Plano de Trabalho e planilha de composição de custos para implementação do projeto “Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica” no período compreendido entre 01.06.2023 e 30.11.2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACRÉSCIMO DE VALOR PARA O PERÍODO ADITADO

**3.1-** Acrescenta-se o valor de R\$ 86.279,02 (oitenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e dois centavos) ao valor estipulado na cláusula terceira do Termos de Fomento nº 12/2022, recursos estes que serão suportados pela seguinte dotação orçamentária 752.

## CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Fomento nº 12/2022.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araxá, 30 de maio de 2023.



RUBENS MAGELA DA SILVA  
Prefeito Municipal de Araxá

EURÍPEDES LEMOS

Presidente Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá

Testemunha 1: Luanna Caroline Oliveira  
CPF: 084.785.766-22

Testemunha 2: Jéssica Carolina Cardoso Pires  
CPF: 114.289.056-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 12/2022**

**2º ADITIVO AO TERMO DE  
FOMENTO N° 012/2022 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ARAXÁ/MG E O CONSELHO  
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DE ARAXÁ-CONSEP.**

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, ora designado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor RUBENS MAGELA DA SILVA, portador do RG nº M-8.017.222 SSP/MG e CPF nº 002.725.196-93, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ/MG-CONSEP, com sede na Rua do Garimpo, nº 310, Araxá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 06.697.814/0001-03, ora designada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente, o Senhor EURÍPEDES LEMOS, portador o CPF nº 322.626.806-63, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 12/2022, em conformidade com as normas legais vigentes e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 12/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Termo inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

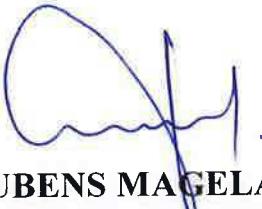


### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Termo será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no Diário Oficial do Município.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araxá, 30 de novembro de 2023.

  
**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá/MG

  
**EURÍPEDES LEMOS**

Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá-  
CONSEP

**Testemunha 1: Jéssica Carolina Cardoso Pires**  
**CPF: 114.289.056-26**

**Testemunha 2: Luanna Caroline Oliveira**  
**CPF: 084.785.766-22**